



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033680/2026-12

A Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBIO Nordeste, considerando a designação para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, conforme publicação do Diário Oficial, publicada na edição de 10 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0033680/2026-12		NAR Divisa Alegre/URFBio Nordeste
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Adenisio Leonardo Vieira			CPF/CNPJ: [REDACTED]	
Endereço: [REDACTED]			Bairro: [REDACTED]	
Município: Itaobim		UF: MG	CEP: [REDACTED]	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Adenisio Leonardo Vieira			CPF/CNPJ: [REDACTED]	
Endereço: [REDACTED]			Bairro: [REDACTED]	
Município: Itaobim		UF: MG	CEP: [REDACTED]	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Assentamento Bela Vista – Lote 06			Área Total (ha): 1.983,6595	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6476		Município/UF: Itaobim/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133303-7C04.E646.8881.4196.9246.B311.F59E.A464			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		03 0,0318	uni ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	0,0318	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	0,0318	Área antropizada	Não se aplica
Total:	0,0318		Total:
			0,0318
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de Floresta nativa	<i>Myracrodruon urundeuva</i> (Aroeira)----- -----	3,46	m³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE			
Grupos autorizados: não se aplica			
Responsável técnico pela coordenação geral: não se aplica			
Equipe técnica: não se aplica			
Local de tratamento de animais feridos: não se aplica			
Destinação dos espécimes coletados: não se aplica			
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Adilson Almeida dos Santos – 1.367.241-5			
Data da Vistoria: 08/09/2026 (remota)			

10. VALIDADE

Data de Emissão: 10/09/2026
Validade: 03 anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DOS VETORIAIS 147846414 CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DOS INDIVÍDUOS COM CORTE AUTORIZADO.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	24K	218036,30	8160724,91
			218037,77	8160803,50
			218030,29	8160802,45

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica. É de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme Requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laise Barbosa Neumann Bamberg**, Servidora, em 10/09/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148895314** e o código CRC **09A5B55C**.